



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2024

APROVADO

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DAS ESTRADAS DO TRAVESSÃO BOM FUTURO E DO TRAVESSÃO JERUSALÉM NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Estrada Vicinal do Travessão Bom Futuro, a qual se inicia nas Coordenadas geográficas n. 9º42'49.99"S59º3'54.75"O e finaliza na coordenada geográficas n. 9º41'10.41"S59º3'43.96"O, contendo 3.620 metros, consoante os mapas em anexo.

Art. 2º - Fica Municipalizada a Estrada Vicinal do Travessão Jerusalém, a qual se inicia nas Coordenadas geográficas n. 9º41'40.39"S59º4'8.08"O e finaliza na coordenada geográficas n. 9º40'59.46"S59º4'2.23"O, contendo 2.290 metros, consoante os mapas em anexo..

Art. 3º - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 18 de março de 2024, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA


AGNALDO DRUMÕES NARCISO
PRESIDENTE


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR


ELCI COSTA PAIXÃO
SECRETÁRIO